



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 069/91, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.991.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO SER-
VIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - FSESP PARA
O FIM DE ADMINISTRAR, OPERAR E MAN-
TER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE
CAMPO VERDE - MT."

ONÉSCIMO PRATZ, Prefeito Municipal de Campo Ver-
de, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele/br/>sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a assinar em nome da Prefeitura Municipal, convênio com a Fundação Serviços
de Saúde Pública - FSESP -, para o fim de administração, operação e manuten-
ção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto da cidade de Campo Verde, /
Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas oriundas /
com a aprovação da presente Lei, serão utilizados os recursos constantes no
Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Em 20 de Fevereiro de 1.991.

ONÉSCIMO PRATZ
PREFEITO MUNICIPAL

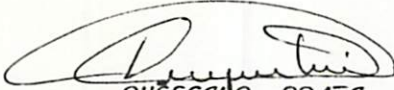


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 069/91,

DESPACHO: Sanciona a presente Lei sem ressalvas ou emendas


ONÉSIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

*Registrada nesta Secretaria Geral de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. /
Data supra.*


JOSUÉ DA SILVA ARAÚJO
SEC. GERAL DE ADMINIST.



TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO, NO ESTADO D, PARA ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, entidade vinculada ao Ministério da Saúde, e o Município de, no Estado d, doravante, neste ato, denominados FUNDAÇÃO e MUNICÍPIO, representados a primeira, por seu Diretor Regional, na forma que dispõe a Portaria nº PRE-299, de 17 de janeiro de 1974, do Presidente da FUNDAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, itens IV e XIV do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 76.165, de 27 de agosto de 1975, e o segundo por seu Prefeito Municipal Senhor, devidamente autorizado pela Lei nº, de ...dede 19 ..., resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

Pelo presente Convênio, que se rege, no que for aplicável, pelas disposições dos artigos 1.288 e 1.321 do Código Civil, a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE assume a administração do Serviço Autônomo de Água e Esgotos, doravante designado SAAE, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº, dedede 19..., competindo-lhe, para o desempenho de seu mandato, o exercício total e irrestrito de todas as ações técnicas e administrativas necessárias à operação, manutenção e ampliação dos sistemas de água e esgotos da referida autarquia.

CLÁUSULA II

Incumbirá às partes:

I. À FUNDAÇÃO

- a) designar engenheiro de seu quadro de pessoal para exercer a supervisão, a coordenação e o controle das atividades técnicas, incumbindo-lhe, também, responder pela gestão administrativa da autarquia e pelas relações desta com as partes convenientes e os usuários dos seus serviços;

- b) projetar e executar, diretamente ou, a seu critério, mediante contrato com terceiros, a construção e as obras de ampliação, remodelação, reparos ou conservação dos sistemas de água e esgotos do MUNICÍPIO;
- c) decidir sobre a conveniência de executar modificações nos sistemas de água e esgotos;
- d) implantar no SAAE processos contábeis compatíveis com a natureza da autarquia;
- e) elaborar o Regulamento e o Regimento Interno do SAAE e submetê-los à aprovação do Prefeito Municipal;
- f) propor ao MUNICÍPIO a modificação das normas a que se refere o item anterior;
- g) apresentar ao MUNICÍPIO, para efeitos de controle interno e externo, as demonstrações e demais elementos contábeis exigidos em lei, bem como o relatório das atividades do SAAE;
- h) proporcionar, a qualquer tempo, ao MUNICÍPIO, para fins de avaliação e acompanhamento das atividades, informações adicionais solicitadas sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

II. AO MUNICÍPIO

- a) indicar as localidades ou bairros a serem prioritariamente beneficiados com os serviços de água e esgotos, desde que as obras correspondentes sejam por este financiadas e se harmonizem com o planejamento estabelecido pela FUNDAÇÃO;
- b) executar, mediante indicação da FUNDAÇÃO, à conta de recursos próprios, os serviços não compreendidos na jurisdição do SAAE, que se tornarem necessários à utilização e à proteção dos elementos dos sistemas de água e esgotos ou contribuir financeiramente para a execução dos mesmos;
- c) impedir, mediante adequadas normas de controle e de efetiva fiscalização, qualquer obra ou atividade que ofereça riscos de perigo ou de danos aos elementos dos sistemas de água e esgotos, particularmente aqueles que possam ocasionar a poluição do abastecimento público de água;
- d) proceder ao exame das propostas de modificações de normas do SAAE, que lhe forem encaminhadas pela FUNDAÇÃO, bem como à expedição dos respectivos atos.



Subcláusula única - A proposta orçamentária anual do SAAE incluirá, salvo impossibilidade financeira justificada, previsão destinada a medidas de renovação dos sistemas de água e esgotos, a ser aplicada de acordo com as prioridades estabelecidas pela FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA III

Por força da natureza do Convênio ora celebrado, a FUNDAÇÃO se investirá na posse direta de todos os bens, móveis e imóveis, que constituam o patrimônio do SAAE, dentre estes o(s) terreno(s) que abrigue(m) as unidades correspondentes ao sistema de água e esgotos, seguindo as especificações constantes do projeto que passa a integrar o presente instrumento.

Subcláusula primeira - O MUNICÍPIO fará integrar, necessariamente, ao patrimônio da autarquia, a propriedade do(a) terreno(s) aludidos na parte final do caput desta Cláusula, promovendo, se for o caso, a(s) competente(s) expropriação(ões).

Subcláusula segunda - A posse direta de que trata a presente cláusula ensejará, à FUNDAÇÃO, a utilização de todos os meios legais cabíveis para sua proteção contra turbação ou esbulho, atual ou iminente, inclusive em face de terceiros, neles se incluindo o direito de retenção decorrente do previsto na cláusula seguinte.

Subcláusula terceira - Expirada a vigência deste Convênio, a FUNDAÇÃO, destituída da posse dos bens de que trata esta Cláusula, os restituirá pela mesma forma recebida, apurando, ainda, em balanço para este fim especialmente levantado, os saldos em dinheiro e os créditos líquidos consignados em sua receita.

CLÁUSULA IV

Na forma do que dispõe o artigo 1.315 do Código Civil, assiste à FUNDAÇÃO o direito ao ressarcimento dos recursos financeiros próprios que vier a alocar em decorrência do presente Convênio.

Subcláusula primeira - O valor da indenização será calculado com base no custo da obra ou dos equipamentos agregados ao sistema, atualizado segundo o Índice de Preço ao Consumidor (IPC) ou qualquer outro indexador que venha a ser adotado oficialmente pelo Governo, todas, para tanto, a época do efetivo desembolso e a extinção da vigência do presente convênio, por qualquer forma que esta se dê.



Subcláusula segunda - Em caso de concessão do serviço público de água e esgoto a terceiros, o concessionário sujeitar-se-á às mesmas defesas passíveis de oposição ao concedente (vide Cláusula III, Subcláusula segunda).

CLÁUSULA V

As dotações orçamentárias e os créditos adicionais destinados ao SAAE serão colocados, pelo MUNICÍPIO, à ordem da FUNDAÇÃO, que os movimentará na forma da orientação administrativa por ela adotada.

CLÁUSULA VI

Para custear parte da despesa decorrente dos encargos neste Convênio, quando a receita bruta mensal do SAAE for superior ao valor correspondente a 5,000 BTN, a FUNDAÇÃO fará jus a participação de 5% da receita bruta mensal sob o título de CUSTOS INDIRETOS, cujo valor será incluído na despesa da autarquia.

Subcláusula única - Para efeito da incidência dos CUSTOS INDIRETOS, excluem-se da receita os valores provenientes das transferências correntes e os destinados a execução de obras ou a amortização de empréstimos.

CLÁUSULA VII

Se a receita do SAAE for insuficiente à cobertura das despesas de operação e manutenção, acrescidas dos valores relativos à proposta orçamentária de renovação, ampliação e amortização de financiamentos, a FUNDAÇÃO proporá ao MUNICÍPIO a majoração das tarifas dos serviços prestados pela autarquia, calculada em termos percentuais sobre a variação do Índice de Preço ao Consumidor (IPC), conforme da Lei Municipal nº de, de de 19...

Subcláusula única - No caso de extinção do IPC, as tarifas terão seus valores ajustados de acordo com o novo coeficiente de atualização monetária que for criado, observado o percentual respectivo, ou em valores tais que assegurem sempre a auto-suficiência econômico-financeira do SAAE.

CLÁUSULA VIII

Na hipótese de ser revogado o dispositivo legal que veda a isen



ção ou redução de tarifas dos serviços de água e esgoto, o MUNICÍPIO assumirá o ônus pela reposição ao SAAE, mediante transferência de recursos orçamentários ou adicionais, do valor correspondente ao preço que pagariam os usuários beneficiados com a isenção ou redução.

CLÁUSULA IX

A FUNDAÇÃO não se responsabiliza pelas interrupções do fornecimento de água ou de funcionamento do serviço de esgoto, quando motivados por caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA X

Procedimentos judiciais originados pela execução do presente Convênio, assim como os ônus decorrentes, serão atendidos e providos pelo MUNICÍPIO perante quaisquer juízos, instâncias e tribunais, sem prejuízo de a FUNDAÇÃO reservar-se a faculdade de intervir nos feitos, pelas formas admitidas em lei e quando julgar conveniente a defesa de seus interesses.

CLÁUSULA XI

O presente convênio terá vigência por...(.....) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo.

Subcláusula única - Será automática e sucessivamente prorrogada a vigência deste convênio, por períodos iguais ao inicialmente estipulado, se não ocorrer denúncia, por qualquer das partes, com antecedência de 120(cento e vinte) dias da data prevista para o seu término.

CLÁUSULA XII

O presente convênio será rescindido quer pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável. Poderá, no entanto, ser extinto, também, por mútuo consenso.

Fica eleito o foro da Comarca, com renúncia expressa dos demais, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste convênio.



E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em
(.....) vias de igual teor, as quais foram assinadas pelas partes convenentes, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data,

Pela FUNDAÇÃO

PELO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:
